

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO:

1. Da Fase 3: Capacitação da equipe

Considerando que a redação do subitem 4.3 do Projeto Básico “*FASE 3: Capacitação da equipe*” contém diversos erros de grafia e de português que tornam o seu conteúdo confuso e incompreensível;

Questiona-se:

1.1 Solicita-se que o subitem 4.3 do Projeto Básico seja alterado e disponibilizada a sua versão correta, haja vista que a redação prevista no referido item está totalmente inelegível.

✓ **Resposta: Será publicada a Errata.**

2. Das horas estimadas de trabalho dos profissionais

Considerando que o subitem 12.1 (Qualificação Exigida) do Projeto Básico estabelece que “*a Equipe Técnica deverá ser composta por 02 (dois) profissionais para exercer a função de analistas de desenvolvimento*”;

Considerando que o referido subitem 12.1 do Projeto básico determina que “*a CONTRATADA deverá disponibilizar por 02 (dois) profissionais para exercer a função de Consultores dos trabalhos de consultoria*”, dimensionando assim a equipe com 04 (quatro profissionais);

Considerando que os trabalhos deverão ser realizados no período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do item 10 do Projeto Básico:

Considerando, ademais, que, de acordo com a Planilha de Custos Unitários indicada no subitem 7.2 do Projeto Básico, estimam-se 832 horas para cada um dos dois

consultores das fases 1 a 3, bem como 1.135 horas para cada um dos dois outros consultores da fase 4;

Considerando, nesse sentido, que para as fases 1, 2 e 3, estima-se que cada consultor irá trabalhar uma média de apenas 35 horas por mês, durante os 24 meses do contrato ($832h / 24 \text{ meses} = 34,6 \text{ horas/mês}$), ao passo que para a fase 4, estima-se que cada consultor técnico irá trabalhar uma média de apenas 52 horas por mês, durante os 22 meses da fase 4 ($1.135h / 22 \text{ meses} = 51,6 \text{ horas/mês}$), ou seja, aproximadamente 1 Uma) semana por mês;

Considerando, contudo, que o quantitativo de horas definidos no Edital não condiz com os trabalhos que serão executados, pois estes demandam muito mais horas que o estimado no subitem 7.2 do Projeto Básico;

Questiona-se:

2.1 É correto o entendimento de que a estimativa do quantitativo de horas dos profissionais necessária para a execução dos trabalhos deverá ser revista, uma vez que tal quantitativo é insuficiente para a execução completa dos trabalhos? Nesse sentido, solicita-se que a Administração Pública informe o quantitativo correto das horas estimadas para a realização dos serviços pelo consultor líder e pela equipe técnica.

- ✓ **Resposta: No nosso entendimento, a quantidade de horas é suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos objeto do processo.**

3. Do Cronograma Financeiro

Considerando que o valor estimado para esta contratação perfaz o montante total de R\$ 1.415.609,57 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e sete centavos), conforme previsto no item 7 do Projeto Básico;

Considerando que os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme os percentuais discriminados no item 11 do Projeto Básico (Cronograma Financeiro);

Considerando, contudo, que, conforme o cronograma financeiro, a contratada receberá aproximadamente R\$ 36.805,85 ao mês, durante 23 (vinte e três) meses, sendo que somente no último mês será efetuado o pagamento correspondente aos 40% (quarenta por cento) restantes do valor do contrato;

Considerando que o cronograma de desembolso (físico-financeiro) não é compatível com a execução física dos serviços, haja vista que o montante equivalente a 40% do valor do contrato somente será pago no último mês do contrato, ou seja, no momento que os serviços já estarão praticamente concluídos;

Considerando, ainda, que efetuar o pagamento de 40% do valor do contrato apenas no último mês pode resultar no desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, já que durante a execução contratual a contratada terá que incorrer em inúmeros custos e despesas, vindo a ser remunerada somente no último mês do contrato;

Questiona-se:

3.1 É correto o entendimento de que o cronograma financeiro previsto no item 11 do Projeto Básico deverá ser alterado, uma vez que o pagamento de 40% do valor total do contrato somente no último mês é totalmente desproporcional e incompatível com o cronograma físico dos serviços?

- ✓ **Resposta:** O cronograma financeiro foi elaborado em virtude das nossas adequações orçamentárias e os 40% pagos no último mês visa assegurar o interesse público de que o objeto do contrato será real e efetivamente entregue ao final do contrato. Temos experiências anteriores em que apesar de todas as etapas terem sido cumpridas de acordo com as exigências, a empresa contratada falhou na entrega.

No presente processo, a entrega da plataforma Web, com solução tecnológica integrada de Geração de Análises e Previsões estatísticas e econométricas para estudos econômicos, e que dar-se-á somente no 24º mês, implica na mensuração conclusiva do cumprimento total do contrato. **Justificando o pagamento a maior no final.**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE TECNOLOGIA E SEGURANCA DA INFORMACAO

Home Page: www.sefaz.pi.gov.br E-Mail: unitec@sefaz.pi.gov.br

Ademais o pagamento mensal corresponde aos serviços executados pela Contratada não gerando prejuízo a mesma, conforme pesquisa de mercado.

Apesar da Fase 4 iniciar-se no 3º mês do cronograma, somente no último mês é que há a maior parte dos esforços por parte da Contratada, pois, é o momento de unificar todas as partes da plataforma, inclusive com integrações com a infraestrutura de redes e banco de dados da SEFAZ/PI.

Teresina, 03 de junho de 2016.

Ricardo Rezende de Deus Barbosa
Diretor da UNITEC

Flávio Chaib
Assessor Técnico - ASTEC